

## **LEI Nº 4.481 DE 11 DE MAIO DE 2012**

Autoriza o Poder  
Executivo a proceder a  
doação de Toners e  
Cartuchos de tinta à  
Ação Social Getuliense  
Nossa Senhora da  
Salete - Lar da Menina.

Bel. PEDRO PAULO

PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à AÇÃO SOCIAL GETULIENSE NOSSA SENHORA DA SALETE - LAR DA MENINA, entidade assistencial reconhecida de utilidade pública, 146 (cento e quarenta e seis) toners e cartuchos de tinta, material inservível à Administração, avaliado aproximadamente em R\$-1.020,00 (hum mil e vinte reais) pela Comissão nomeada para este fim.

Parágrafo único - São os seguintes os materiais a serem doados:

<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>
47	Toners 12A
04	Toners Lexmark E 120
05	Toners Lexmark E 340
01	Toner 36A
01	Toner 85A
20	Cartuchos de tinta nº 21
05	Cartuchos de tinta nº 97
05	Cartuchos de tinta nº 96
08	Cartuchos de tinta nº 22
12	Cartuchos de tinta nº 41
11	Cartuchos de tinta nº 40
18	Cartuchos de tinta nº 27
02	Cartuchos de tinta nº 60
05	Cartuchos de tinta nº 28
02	Cartuchos de tinta nº 78

**Art 2º** - Esta Lei

entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULIO VARGAS, 11 de maio de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI  
Secretário de Administração